



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2012, DE  
CONCESSÃO PLENA DOS SERVIÇOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO  
ESPERIDIÃO

Pelo presente instrumento, considerando o disposto no art. 8º, §5º e no art. 11, *caput*, III da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, já qualificado no contrato acima referido na condição de **Contratante** ou **Concedente**, e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.490.437/0001-53, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, N° 600, Bairro Maria Conceição, CEP 78.240-000, Município de Porto Esperidião– MT, representada na forma de seu estatuto social, na condição de **Contratada** ou **Concessionária**, têm entre si justo e contratado o que segue

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto promover a inclusão, no Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Porto Esperidião (“Contrato nº 48/2012”), da **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR/PANTANAL)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 35.468.416/0001-13, com personalidade de direito público, com sede na Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP 78285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante ao final assinado, denominada de **Interveniente** e/ou **Agência Reguladora**, para que sejam exercidas, em relação ao Contrato nº 48/2012, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da área do Município de PORTO ESPERIDIÃO, conforme convênio formalizado entre o **Contratante** e a **Interveniente**.

1.2. Em desdobramento do objeto principal, fica estabelecido que todas as disposições constantes no convênio citado, naquilo que não conflitar com o **CONTRATO**, deverão ser observadas pelo **Contratante**, pela **Contratada** e pela **Interveniente**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA  
INSTITUIÇÃO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Fica instituída a **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR/PANTANAL** (“Interveniente” ou “Agência Reguladora”), como Entidade Reguladora e Fiscalizadora do contrato de concessão dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.
- 2.2. Fica instituída e incluída no Contrato nº 48/2012 a Taxa de Regulação de Abastecimento de Água (TRAA) e a Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário (TRES), em razão do exercício do poder de regulação e fiscalização exercido pela Interveniente, no percentual total de 3% (três por cento) da arrecadação do mês imediatamente anterior, a ser devida a partir do primeiro mês, após a assinatura do respectivo Termo Aditivo de inclusão da Interveniente.
- 2.3. As taxas, serão pagas mensalmente pela Contratada, devendo ser recolhidas diretamente à Interveniente mediante o depósito dos valores na conta da Interveniente, até o 10º dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.
- 2.4. As taxas não recolhidas nos prazos fixados serão cobradas com os acréscimos legais e demais encargos previstos na legislação tributária do Contratante, após sua inclusão na dívida ativa do Município.
- 2.5 O desequilíbrio decorrente da obrigação da Concessionária ao recolhimento da taxa de regulação à Interveniente, será tratado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATADA

- 3.1. Diante do disposto na Cláusula Segunda, especificamente no que tange aos procedimentos e critérios para a atuação da **Interveniente** em suas atividades de regulação e de fiscalização, o **Contratante** e a **Contratada**, deverão observar, na seguinte ordem de preferência: Leis, o Contrato – edital e anexos, as deliberações regulatórias e fiscalizatórias que tenham sido devidamente aprovadas em Assembleia Geral da AGÊNCIA e/ou em seus demais órgãos e normas de referência da ANA, desde que não contrariem o estabelecido no CONTRATO, e que sejam neste incluídas, mediante termo aditivo, assegurado o concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**3.2.** Considerando o disposto no *caput* desta Cláusula, os incisos III, IV, V, VII e XX da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Porto Esperidião (Contrato nº 48/2012) passam a vigorar com a seguinte redação:

***“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA***

*(...)*

*III – prestar contas da gestão do serviço ao poder Concedente, à Agência Reguladora e aos usuários, nos termos definidos no contrato e nos instrumentos de regulação;*

*IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço, as normas de regulação e as cláusulas contratuais da concessão;*

*V – permitir aos encarregados da fiscalização, inclusive da agência reguladora, livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;*

*(...)*

*VII – informar em prazo hábil e, em decorrência, interagir com a Concedente e com a Agência Reguladora na busca de solução para as situações que venham a quebrar o princípio fundamental do regime jurídico da Concessão;*

*(...)*

*XX – fornecer à Concedente e à Agência Reguladora todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como atender às suas solicitações”.*

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA INCLUSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE**

**4.1.** Considerando o disposto na Cláusula Primeira, ficam excluídos os itens 8.4, 8.8 e 8.9 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, e fica alterada a Cláusula Décima Segunda em sua integralidade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA, DA FISCALIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO**

*Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, incumbe à **AGÊNCIA REGULADORA**:*

- I. promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, observando os dispositivos legais, contratuais e convencionais existentes, exercendo o correspondente poder regulatório em relação à prestação dos serviços delegados;*
- II. fixar normas técnicas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, observados os limites estabelecidos neste **CONTRATO** e pela legislação;*
- III. receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;*
- IV. Responder às solicitações da Concessionária e do Concedente tempestivamente, conforme prazos estipulados na legislação e neste Contrato;*
- V. aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais no âmbito deste **CONTRATO**;*
- VI. zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** e decidir, como instância administrativa final, sobre os pedidos de revisão do **CONTRATO**;*
- VII. participar e decidir, como instância administrativa final, as revisões extraordinárias do **CONTRATO**, na forma da legislação aplicável e no presente **CONTRATO**;*
- VIII. compor ou arbitrar conflitos entre a **CONCESSIONÁRIA**, os usuários e o **PODER CONCEDENTE**;*
- IX. acompanhar e fiscalizar a concessão e o **CONTRATO**;*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

- X. *garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço público concedido, reprimindo eventuais infrações; e,*
- XI. *Homologar os Reajustes tarifários anuais, bem como analisar, realizar estudos, autorizar e promover as Revisões do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e do disposto no Contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;*
- XII. *Auxiliar o Concedente nas ações com vistas a obrigar os Usuários a fazerem a conexão com a rede de água e esgoto.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*A Concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, a AGÊNCIA REGULADORA um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no ano anterior, de modo a existir um perfeito controle quanto a prestação dos serviços concedidos, bem como quanto a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato. Além do atendimento ao exigido no presente parágrafo, caberá a Concessionaria cumprir o previsto no Artigo 23, item XIV da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

*Todas as disposições de fiscalização do Contrato hoje realizadas pelo MUNICÍPIO ficam delegados à AGÊNCIA REGULADORA, ainda que não expressamente mencionado neste aditivo. ”*

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REAJUSTE TARIFÁRIO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Alterar o Parágrafo Quarto, da Cláusula Sexta do Contrato nº 48/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**"CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO, DA REMUNERAÇÃO, DA REVISÃO  
E DO REAJUSTE DAS TARIFAS**

(...)

PARÁGRAFO QUARTO.

O processo de reajuste anual das tarifas dos e revisão contratual será realizado pela Agência Reguladora, de acordo com o estabelecido abaixo.

I. Do Reajuste Anual:

(i) Os valores das tarifas serão reajustados anualmente, obedecendo a legislação e regulamentação vigente, observada periodicidade mínima de 12 (doze) meses ou, em caso de alteração da legislação, na menor periodicidade permitida por lei, atendendo a seguinte fórmula:

$$R = [0,30(S_{mi} / S_{mo} - 1) + 0,35(T_{ei}/T_{eo} - 1) + 0,35 (IGP_i / IGP_o - 1)] + 1,$$

Onde:

SM - é o índice aplicado ao valo do salário mensal pago por força de acordo coletivo do trabalho ou convenção coletivo de trabalho ou dissidio coletivo para o pessoal da concessionária;

TE - reajuste médio das tarifas correspondente ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora, conforme Resolução Homologatória publicada pela ANEEL;

IGP - é o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), publicado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas e no caso de sua extinção, pelo índice que a Concedente indicar para os reajustes das tarifas, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, sempre que o mesmo venha a ser quebrado em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda nacional.

(ii) O período de apuração será sempre do mês de novembro a outubro do ano imediatamente subsequente, com aplicação a partir de 01 de janeiro do exercício seguinte.

(iii) O cálculo dos reajustes anuais das tarifas e dos demais preços dos serviços de água e esgotamento sanitário serão elaborados pela Concessionária, que deverá encaminhar até 15 de novembro de cada ano, à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

*Agência Reguladora, para que esta verifique a exatidão dos cálculos.*

*(iv) A Agência Reguladora terá até o dia 30 de novembro de cada ano, para examinar o cálculo apresentado pela Concessionária e manifestar-se a respeito.*

*(v) Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a Agência Reguladora homologá-lo e publicá-lo, sem a necessidade de edição de norma pelo Concedente para entrar em vigor.*

*(vi) Caso a Agência Reguladora não se manifeste nos prazos estabelecidos nesta cláusula, considerar-se-á procedente e aceito o cálculo do reajuste apresentado, e será aplicado tacitamente pela Concessionária.*

*(vii) A Agência Reguladora somente poderá deixar de homologar e publicar o reajuste tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:*

- a) Houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela Concessionária; ou*
- b) Não se completou o período de apuração da tarifa reajustada;*

*(viii) Na hipótese de ocorrer divergências no cálculo da nova tarifa, por conta dos índices de reajustamento contratualmente pactuados, a Concessionária poderá aplicar a nova tarifa decorrente do valor incontroverso pela Agência Reguladora, reservando-se o direito de pleitear nas esferas pertinentes a complementação do valor controverso.*

*(ix) A Concessionária, até o dia 01 de dezembro de cada ano, dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, sempre observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor dos novos valores das tarifas de água e de esgotamento sanitário e da tabela de prestação de serviços.*

**II. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato:**

*(i) Os valores das tarifas deverão ser revisados caso ocorra alteração de custos, despesas e investimentos que decorram de fatos não previstos no Edital e/ou no Contrato nº 48/2012, não ocasionados por culpa exclusiva da Concessionária, que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, mediante requerimento fundamentado da Concessionária, observado o procedimento definido a partir do item (iii) abaixo. O Concedente*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

*assume o compromisso e responsabilidade exclusiva por implementar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 48/2012, após análise e emissão de parecer pela Agência Reguladora.*

*(ii) O Concedente declara e reconhece que eventuais alterações no âmbito da prestação dos serviços realizados pela Concessionária, por atos da administração, incluindo leis, decretos e outras normas, somente poderão ser implementadas mediante concomitante reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.*

*(iii) A Concessionária deverá apresentar o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à Agência Reguladora, o qual deverá conter ao menos: os fatores de desequilíbrio, motivos, justificativas e memória de cálculo do desequilíbrio.*

*(iv) A Agência Reguladora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para analisar o pleito da Concessionária, realizar os estudos e emitir o Parecer com a conclusão acerca do requerimento apresentado. A Agência Reguladora adotará como metodologia para análise do reequilíbrio as premissas definidas no Edital, no Contrato nº 48/2012, na proposta comercial, modelo econômico-financeiro, observado a TIR CONTRATUAL.*

*(v) Após a emissão do Parecer pela Agência Reguladora, o Concedente e Concessionária, celebrarão no prazo de 30 (trinta) dias, termo aditivo e modificativo ao Contrato nº 48/2012, refletindo a implementação das medidas de reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência do procedimento conduzido pela Agência Reguladora e, conseqüente, emissão de Parecer.*

*(vi) O Concedente publicará o extrato do termo aditivo e modificativo ao Contrato nº 48/2012 supracitado no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.*

*(vii) Caso a Agência Reguladora entenda ser essencial a contratação de "Empresa Especializada", com notório conhecimento e especialização em regulação, preferencialmente em saneamento básico ou setor de infraestrutura, para realizar os estudos relativos ao desequilíbrio econômico-financeiro e, conseqüentemente, as medidas a serem adotadas para reestabelecer a equação econômico-financeira do Contrato nº 48/2012, as seguintes medidas poderão ser adotadas, de modo alternativo:*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

*(vii.1.) A Agência Reguladora é quem deverá contratar e arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada; ou*

*(vii.2.) Caso a Agência Reguladora não tenha recursos para arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada, em razão de seu orçamento, a contratação poderá ser realizada pela Agência Reguladora, sendo que os custos da contratação serão arcados pelo Concedente; ou*

*(vii.3) Caso a Agência Reguladora e o Concedente não tenham recursos para arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada, em razão de seus orçamentos, a contratação poderá ser realizada pela Agência Reguladora, sendo que o ônus dessa contratação será arcado pela Concessionária. Nesta hipótese, o valor desembolsado pela Concessionária será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.*

*(viii) A Agência Reguladora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pleito de reequilíbrio, para definir sobre a necessidade de contratação da Empresa Especializada e se poderá assumir os custos desta contratação. Na hipótese de ser inviável tal assunção pela Agência Reguladora, mediante comunicado formal, ao Concedente será concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação para informar à Agência Reguladora e à Concessionária se poderá ou não assumir tal custo, em substituição à Agência Reguladora. Na eventualidade do Concedente também se posicionar negativamente acerca desta obrigação, a Concessionária assumirá tal responsabilidade, observados: (i) o disposto no item "vii.3" acima; e (ii) que as bases da contratação seguirão as melhores práticas e preços de mercado."*

5.2. Sem prejuízo de outros eventos de desequilíbrio do Contrato de Concessão, os quais a **CONCESSIONÁRIA** ressalva neste ato, as partes, incluindo a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO**, acordam que, a fim de reestabelecer a equação econômico-financeira original do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em razão, exclusivamente da assunção da obrigação de recolhimento da Taxa de Regulação, pela concessionária, prevista neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, a aplicação da **REVISÃO TARIFÁRIA** no percentual de **3,6217% (três vírgula sessenta e dois dezessete por cento)**, conforme memória de cálculo validada por todas as partes, incluindo a **INTERVENIENTE**, conforme **ANEXO ÚNICO do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, a partir do próximo reajuste tarifário anual, observado o prazo de 30 dias de aviso prévio aos usuários, nos termos da Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**5.3** As Partes declaram e reconhecem, para todos os fins legais, que a alteração prevista no item 4.1. não cria ônus adicional para qualquer uma das Partes, se limitando à regulação do procedimento relativo ao reajuste anual e ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** As **PARTES** se comprometem a iniciar imediatamente as tratativas para o aprimoramento do **CONTRATO DE CONCESSÃO** visando à sua modernização e a garantia de continuidade em condições de serviços adequadas pelos próximos anos da concessão, para fins de inclusão no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, das metas de universalização de que trata o artigo 11-B da Lei Federal nº 14.026 de 2020, que será retratado em futuro Termo Aditivo e Modificativo a ser firmado entre as **PARTES**, que deverá ocorrer até 31 de março de 2022;

**6.2.** São partes integrantes do **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, assinado em 21 de dezembro de 2012, o **EDITAL** de Concorrência Pública nº 001/2012 e seus Anexos e a Proposta da **LICITANTE VENCEDORA** nos termos da legislação vigente.

**6.3.** O **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, assinado em 21 de dezembro de 2012, passa a vigor com a redação dada por este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**.

**6.4.** As regras estabelecidas no presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO** aplicam-se a todos os procedimentos em curso, assim entendidos aqueles cuja discussão não tenha sido encerrada no âmbito administrativo e/ou judicial.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Porto Esperidião/MT, 22 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO (CONTRATANTE)  
Prefeito: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**ANDRE BICCA MACHADO:93985223068**  
Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
Dados: 2021.10.26 17:15:43 -04'00'

**MARCOS VINICIUS ANTUNES:08685372682**  
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS ANTUNES:08685372682  
Dados: 2021.10.26 21:51:36 -04'00'

ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
(CONTRATANTE)

Diretores: ANDRE BICCA MACHADO/ MARCOS VINICIUS ANTUNES

AGERR/PANTANAL (INTERVENIENTE)  
Presidente: HECTOR ÁLVARES BEZERRA

Testemunha 1:

Nome: Nilton Roberto Carrooni

Assinatura:

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Juiz de Baus N.º.  
043/MT 8844-13



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

## Anexo Único - Relatório Técnico

Revisão Extraordinária dos serviços de abastecimento  
de água e esgotamento sanitário do município de  
Porto Esperidião-MT, em função da Taxa de Regulação e Fiscalização da  
AgerrPantanal

Outubro/21



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

## 1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Técnico apresenta a metodologia de cálculo e a quantificação da **INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AGERR PANTANAL**, que irá impactar a equação econômico-financeira do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Porto Esperidião-MT ("**Contrato de Concessão**"), a partir de 01/08/2021, em função da assinatura do **1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**.

O Município de Porto Esperidião ("Poder Concedente" ou "Município"), por meio do Edital de Concorrência Pública nº 001/2012 ("**EDITAL**"), promoveu a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na área urbana do Município, tendo celebrado em 21/12/2012 o **Contrato de Concessão nº 048/2012** ("Contrato de Concessão") com a Águas de Porto Esperidião Ltda. ("Concessionária").

Após a celebração do Contrato de Concessão, o Município de Porto Esperidião, assinou o convênio de cooperação com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Pantanal (AGERR/Pantanal), prevendo a cobrança da Taxa de Regulação e Fiscalização.

Neste aspecto, vale ressaltar que o **EDITAL** não previa a figura da taxa de regulação e fiscalização, de modo que esses custos não foram considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas. Isso significa que o Município de Porto Esperidião, por meio de lei posterior, ampliou os encargos da Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão, circunstância que acarreta o desequilíbrio econômico-financeiro.

Assim, a Concessionária apresenta o presente **RELATÓRIO TÉCNICO**, com o detalhamento desses eventos e a forma como eles impactam o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, para que ao final sejam adotadas as medidas necessárias para restabelecê-lo.

Além desta Introdução, este Relatório Técnico possui 5 outras Seções. Na Seção 2, apresentamos os aspectos legais e contratuais da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Na Seção 3, apresenta-se a metodologia de cálculo do evento de desequilíbrio econômico-financeiro, calculados de acordo com a regra contratual. Na Seção 4, apresenta-se a quantificação do evento de desequilíbrio econômico financeiro. Na Seção 5, apresenta-se a conclusão deste relatório, incluindo a consolidação dos valores e alternativas para



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Porto Esperidião-MT e na Na Seção 6, os Fluxos de Caixa.

## 2. DO DIREITO DA CONCESSIONÁRIA À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A doutrina do Direito Administrativo consagrou a ideia de que a equação econômico-financeira consiste na noção de que a relação de equivalência entre os encargos do contratado e sua remuneração é, tal como numa equação, uma relação de equivalência matemática constante.<sup>1</sup>

Assim, se originariamente  $x = y$ , havendo alteração em  $x$ ,  $y$  também deverá sofrer alteração correspondente, de forma a restabelecer-se a relação de equivalência entre os novos termos da equação ( $x' = y'$ ,  $x'' = y''$  etc.).

A equivalência entre direitos e encargos assumidos pelo contratado deve, portanto, ser mantida ao longo da execução contratual, de modo que constatada a ocorrência de um evento apto a desequilibrá-lo, a equivalência entre os direitos e obrigações deve ser restabelecida.

Não se trata de construção jurisprudencial, criação doutrinária ou mesmo norma meramente legal e, portanto, sujeita à discricção política do legislador. A garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos deriva diretamente da Constituição Federal, tal como expressamente previsto na parte final do art. 37, XXI:

---

<sup>1</sup> Nesses termos, Celso Antônio Bandeira de Mello leciona que “*equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá. A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. Apostilas deste teor podem ser colhidas aos racimos*”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 558-559). No mesmo sentido, a título de mera exemplificação: “*Em todo contrato administrativo, havendo por definição uma colaboração livre e remunerada do particular com a Administração, tem de se pressupor o equilíbrio das prestações (...). O contrato assenta, pois, numa determinada equação financeira (os encargos assumidos por um dos contratantes equivalem às vantagens prometidas pelo outro), e as relações contratuais têm de desenvolver-se na base do equilíbrio estabelecido no acto da estipulação. Se esse equilíbrio estabelece ou não uma verdadeira equação, não interessa: a interpretação do contrato deve fazer-se a partir do que as partes considerarem suficientes para o estabelecer. Toda a execução do contrato tem de ser dominada pela preocupação de manter a fórmula do equilíbrio financeiro inicialmente prevista, ajustando-as às circunstâncias que forem surgindo*” (CAETANO, Marcelo, *Manual de Direito Administrativo*, 10ª ed. Coimbra: Almedina, 1999, t. II, p. 612-613).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.*

Tratando de concessões de serviços públicos regidas pela Lei Federal nº 8.987/1995, como é o caso objeto de análise deste Relatório Técnico, a manutenção das condições efetivas da proposta – consubstanciada no equilíbrio econômico-financeiro – estará mantida sempre que respeitadas as condições do contrato. Em outras palavras: sempre que o parâmetro de equilíbrio contratual (ex.: TIR) for afetado por um risco contratual atribuído a outra parte, a parte prejudicada terá direito à compensação dos prejuízos sofridos.

Por essa razão é que o art. 10 da Lei nº 8.987/1995 estabelece, de forma expressa, que *“sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro”*.

A base legal para a manutenção do equilíbrio contratual encontra amparo, também, no art. 9º e §§, da Lei 8.987/1995, segundo o qual o Poder Concedente tem o dever de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, por meio da revisão tarifária, de maneira concomitante a eventuais alterações contratuais:

*“Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.*

*§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário.*

***§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.***



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

*§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.*

**§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.**

Já a Lei 11.445/07, especialmente voltada para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de manter e confirmar o amplo cenário da revisão contratual prevista na Lei 8.987/95, assim estabelece em seu art. 38:

*“Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:*

*I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;*

*II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro”.*

Além da proteção legal, o equilíbrio econômico-financeiro também encontra guarida no âmbito do Contrato de Concessão, firmado entre o Município e a Concessionária, prevendo ser o equilíbrio contratual condição fundamental do regime jurídico da concessão.

No caso em exame, como será detalhado na próxima Seção, o equilíbrio econômico-financeiro da concessão é avaliado a partir da chamada **Taxa Interna de Retorno – TIR, de 12,07%, extraída do Fluxo de Caixa da PROPOSTA COMERCIAL**, e que, se alterada, ensejará uma revisão contratual para recomposição desse equilíbrio, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição, na Lei 8.987/95 (art. 9º e §§; e art. 10) e na Lei 11.445/07 (art. 29), bem como no Contrato de Concessão.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

### **3. METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DOS EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO – MODELO REGULATÓRIO**

Um dos pontos mais relevantes para se manter segurança jurídica na manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão, tanto para o Poder Concedente quanto para a Concessionária é a definição do sistema de regulação tarifária.

Conforme lecionada **Fernando Vernalha Guimarães**:

*Um aspecto de enorme relevância serão os fatores e metodologias que orientarão a recomposição da equação econômico financeira do contrato de concessão (indicando-se, por exemplo, se o critério utilizado para tanto será a taxa interna de retorno [TIR] do plano de negócios apresentado pela concessionária ou se à hipóteses será aplicada a sistemática do fluxo de caixa marginal, customizando-se a fórmula para esta quantificação etc.) definição que necessariamente deverá contar do contrato de concessão.*

No caso, em 21/12/2012, foi celebrado o **Contrato de Concessão nº 048/2012** (“Contrato de Concessão”), que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão advindo do Planejamento Econômico-Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONCESSIONÁRIA na Licitação. Desta forma, conforme PROPOSTA COMERCIAL, se extrai a **Taxa Interna de Retorno (“TIR”) do projeto, de 12,07% (Doc. 01)**, que deve ser mantida ao longo de toda a vigência da concessão.

Portanto, havendo um risco não alocado à Concessionária que desequilibre a equação econômico-financeira, deve ser recomposta a **TIR CONTRATUAL** prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

Desse modo, em havendo desequilíbrio, as medidas que visem revertê-lo devem ser suficientes para levar a TIR aferida, considerando-se os itens de desequilíbrio, à **TIR CONTRATUAL**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

### 3.1. Conceitos e Premissas Considerados

Neste subitem, são apresentados os conceitos da teoria de finanças necessários para a compreensão da metodologia a ser empregada para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Porto Esperidião-MT.

#### a) Valor Presente Líquido (VPL)

O Valor Presente Líquido (“VPL”) do projeto é a soma dos valores presentes de cada um dos fluxos de caixa da vida do projeto: tanto os positivos quanto os negativos. É obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas econômicas de caixa (receitas), descontadas a uma determinada taxa de juros.

O VPL é obtido por meio da fórmula:

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+r)^t}$$

Em que:

- *FCL<sub>t</sub> é o fluxo de caixa livre;*
- *t é um ano específico da concessão;*
- *N é o número de períodos da concessão; e*
- *r é a taxa de desconto utilizada para obter o VPL.*

#### b) Taxa Interna de Retorno (TIR)

Do ponto de vista conceitual, a Taxa Interna de Retorno (TIR) corresponde à taxa que iguala a zero a equação do valor presente líquido do fluxo de caixa.

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+TIR)^t} = 0$$

Em que:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

- *VPL é o valor presente líquido;*
- *FCL<sub>t</sub> é o fluxo de caixa livre no período 't';*
- *N é o número de períodos da concessão; e*
- *TIR é a taxa de desconto que torna a equação verdadeira.*

O conceito aqui presente é que as receitas e os desembolsos realizados pela Concessionária alcancem um retorno equivalente à TIR de Projeto apresentada na **PROPOSTA COMERCIAL**. Aplicando essa definição conceitual para o Contrato, essa informação equivale a considerar que o Valor Presente Líquido (VPL) deve ser igual a zero, quando considerado uma **TIR de 12,07%**. Ou seja:

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1 + 12,07\%)^t} = 0$$

Diante do apresentado, tem-se que o Fluxo resultante da PROPOSTA COMERCIAL apresenta uma **Taxa Interna de Retorno ("TIR") de 12,07% (doze vírgula zero sete por cento)**, contudo, com as alterações contratuais promovidas pelos eventos de desequilíbrio objetos deste pleito, restará evidenciado alterações de novos encargos assumidos pela Concessionária, o que altera a equação contratual e demanda que o Contrato seja reequilibrado.

**c) Estrutura de Fluxo de Caixa utilizada**

Nesta seção objetiva-se descrever brevemente a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, uma das principais metodologias de avaliação e valoração de projetos e a estrutura específica do Fluxo de Caixa do Contrato.

O fluxo de caixa é assim composto pela combinação de valores que se espera receber (valores positivos ou entradas de caixa) ou que se espera pagar (valores negativos ou saídas de caixa). No fluxo de caixa ( $FCL_t$ ) são projetados os seguintes grandes grupos de direcionadores: (i) receitas; (ii) custos operacionais; (iii) investimentos, e (iv) tributos. Aplicado ao caso dessa Concessão, temos as receitas aferidas e custos, investimentos e tributos pagos pela Concessionária na prestação dos serviços, ou seja:

$$FCL_t = R_t - C_t - I_t - T_t$$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Em que:

- $FCL_t$  é o fluxo de caixa livre na data  $t$ ;
- $R_t$  é a receita bruta na data  $t$ ;
- $C_t$  é o custo na data  $t$ ;
- $I_t$  é o investimento na data  $t$ ; e
- $T_t$  é o tributo na data  $t$ .

**d) Metodologia para avaliação e projeção das entradas e saídas de caixa**

A avaliação e projeção das entradas e saídas de caixa das variáveis presentes no **Fluxo de Caixa** deverá tomar como base o fluxo resultante da **PROPOSTA COMERCIAL (Doc. 01)**.

Os itens de desequilíbrio deverão ser adicionados ao fluxo resultante da **PROPOSTA COMERCIAL** e deve-se quantificar seu efeito em termos de impacto na TIR. Todos os valores deverão ser deflacionados para a data **base de dezembro/2012**, conforme explicado no item e) desta seção.

As figuras 1 e 2 trazem as premissas para projeção dos componentes da DRE e do FCD, conforme apresentado no fluxo da **PROPOSTA COMERCIAL**.

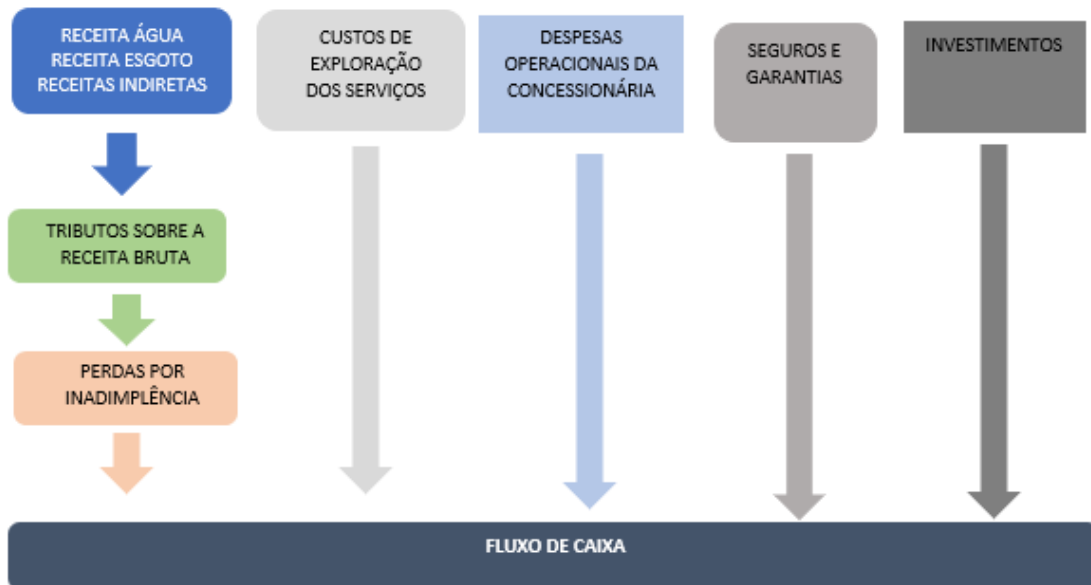


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Figura 1 - Premissas Variáveis da DRE do Fluxo da Proposta Comercial



Figura 2 - Premissas Variáveis do FCD do Fluxo da Proposta Comercial



Em resumo, a lógica do modelo regulatório é que os parâmetros estabelecidos no Fluxo de Caixa da PROPOSTA COMERCIAL deverão prevalecer ao longo do Contrato, com exceção de situações em que não for possível utilizar esses parâmetros por falta de medidas de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

comparação. Dessa forma, ficam mantidos os riscos alocados à Concessionária em Contrato nas avaliações de equilíbrio econômico-financeiro.

**e) Data Base**

Refere-se a data utilizada como referência de preços. Todos os valores para reequilíbrio contratual apresentados estão a preço do fluxo resultante da **PROPOSTA COMERCIAL**, isto é, foram deflacionados a **data base de dezembro/2012**.

Para a correção monetária foi utilizado os mesmos índices aplicados aos reajustes das tarifas. Assim, utilizou-se a variação da fórmula paramétrica definida no Contrato de Concessão.

**f) Indexador de capitalização/descapitalização**

Conforme descrito acima, para que todos os valores apresentados no estudo estejam na mesma moeda devemos utilizar um indexador para capitalizar (atualizar para a moeda de 2021) ou descapitalizar (apresentar em moeda de 2012).

**g) Quantitativos anuais**

Os valores apresentados no fluxo de caixa referem-se ao total do ano em questão, sendo que os itens que para impactos de desequilíbrio mensais o efeito é calculado de forma proporcional.

**h) Ano Regulatório**

Há de se frisar que o período de 12 meses, para compor um ano, considerado nos estudos não se referem ao ano civil, mas sim ao ano regulatório. Ano regulatório é o período de 12 meses compreendido da data de emissão da ordem de serviços, ou seja, contado a partir do início das operações da concessionária.

Em Porto Esperidião a ordem de início foi dada na data de 21/12/2012, assim, o ano regulatório compreende os meses de Dezembro de um ano a Novembro do ano seguinte, desta forma, a Concessão em Porto Esperidião está em seu nono ano (9°).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**i) Paridade**

Relação percentual entre a Tarifa Referencial de Esgoto (“TRE”) e a Tarifa Referencial de Água (“TRA”), que contratualmente é de 80%.

**j) Estrutura de cálculo do desequilíbrio**

A Taxa Interna de Retorno de 12,07% definida no Fluxo de Caixa resultante da **PROPOSTA COMERCIAL**, é o parâmetro balizador do cálculo para reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Porto Esperidião.

Este prevê a possibilidade de análise dos Fatores de Desequilíbrio isoladamente (valores aproximados) e em conjunto, bem como de avaliar uma combinação de formas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Portanto, compõe a presente Revisão Extraordinária o Fluxo de Caixa resultante da **PROPOSTA COMERCIAL** em condições de desequilíbrio para que seja mensurado os efeitos dos eventos e oportunizada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

#### **4. QUANTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Nesta Seção apresentamos a seguir o **FATOR DE DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO - Aumento de OPEX decorrente da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização**, demonstrando os impactos econômico-financeiros sofridos pela Concessionária, conforme apresentado no “Requerimento de Revisão Extraordinária”.

##### **4.1. INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Inicialmente destaca-se breve resumo dos fatos e fundamentos do desequilíbrio econômico financeiro causado no Contrato de Concessão.

###### **A. BREVE RESUMO**

<b>Fator de desequilíbrio</b>	<b>Custos extraordinários em razão da criação da Taxa de Regulação e Fiscalização</b>
<b>Breve descrição</b>	Instituição da Taxa de Regulação e de Fiscalização dos serviços públicos.
<b>Materialidade do evento</b>	Lei Municipal 801/2018 e Convênio de Cooperação
<b>Justificativa para recomposição</b>	Art. 37, inciso XXI da Constituição, Lei 8.987/95 (art. 9º e §§; e art. 10), Lei 11.445/07 (art. 29), bem como na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão.
<b>Impacto</b>	Aumento dos custos não previstos na Proposta Comercial
<b>Alocação de Riscos</b>	Concedente

###### **B. IMPACTO NO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSIONÁRIA**

Como é de conhecimento, a Lei Municipal nº 801/2018, de 02 de outubro 2018, autorizou o ingresso do município de Porto Esperidião no Consórcio Público denominado de **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR/PANTANAL)**

O **PODER CONCEDENTE** firmou, convênio de cooperação, autorizando a gestão associada de regulação e fiscalização por meio intermédio da **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

(AGERR/PANTANAL), no qual foi delegada a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela **CONCESSIONÁRIA** à **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO**.

Como sabido, o fluxo de caixa da PROPOSTA COMERCIAL, não considerou custos com Taxas de Regulação e/ou Fiscalização, assim, o quadro a seguir abaixo demonstra o incremento nos custos que serão suportados pela Concessionária após a instituição da referida **TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, considerando a aplicação da alíquota de 3% sobre a arrecadação, previsto para começar a partir de agosto de 2021 até o final da Concessão.

Ano	1.1- Receita de Tarifa	2.6 - Evasão de Receita	(=) Arrecadação	(-) Taxa de Regulação e Fiscalização
ANO 1	R\$ 773.686,15	R\$ 100.579,20	R\$ 673.106,95	R\$ 0,00
ANO 2	R\$ 895.271,68	R\$ 89.527,17	R\$ 805.744,51	R\$ 0,00
ANO 3	R\$ 965.638,34	R\$ 67.594,68	R\$ 898.043,66	R\$ 0,00
ANO 4	R\$ 1.059.192,75	R\$ 63.551,57	R\$ 995.641,19	R\$ 0,00
ANO 5	R\$ 1.145.949,53	R\$ 57.297,48	R\$ 1.088.652,05	R\$ 0,00
ANO 6	R\$ 1.235.156,01	R\$ 37.054,68	R\$ 1.198.101,33	R\$ 0,00
ANO 7	R\$ 1.327.278,92	R\$ 39.818,37	R\$ 1.287.460,55	R\$ 0,00
ANO 8	R\$ 1.421.826,17	R\$ 42.654,78	R\$ 1.379.171,38	R\$ 0,00
ANO 9	R\$ 1.519.315,20	R\$ 45.579,46	R\$ 1.473.735,75	R\$ 18.421,70
ANO 10	R\$ 1.619.203,21	R\$ 48.576,10	R\$ 1.570.627,11	R\$ 47.118,81
ANO 11	R\$ 1.649.989,85	R\$ 49.499,70	R\$ 1.600.490,15	R\$ 48.014,70
ANO 12	R\$ 1.680.486,05	R\$ 50.414,58	R\$ 1.630.071,47	R\$ 48.902,14
ANO 13	R\$ 1.711.272,70	R\$ 51.338,18	R\$ 1.659.934,52	R\$ 49.798,04
ANO 14	R\$ 1.741.768,90	R\$ 52.253,07	R\$ 1.689.515,83	R\$ 50.685,48
ANO 15	R\$ 1.772.555,55	R\$ 53.176,67	R\$ 1.719.378,88	R\$ 51.581,37
ANO 16	R\$ 1.803.051,75	R\$ 54.091,55	R\$ 1.748.960,20	R\$ 52.468,81
ANO 17	R\$ 1.833.838,39	R\$ 55.015,15	R\$ 1.778.823,24	R\$ 53.364,70
ANO 18	R\$ 1.864.334,60	R\$ 55.930,04	R\$ 1.808.404,56	R\$ 54.252,14
ANO 19	R\$ 1.895.121,24	R\$ 56.853,64	R\$ 1.838.267,60	R\$ 55.148,03
ANO 20	R\$ 1.925.617,44	R\$ 57.768,52	R\$ 1.867.848,92	R\$ 56.035,47
ANO 21	R\$ 1.956.404,09	R\$ 58.692,12	R\$ 1.897.711,97	R\$ 56.931,36
ANO 22	R\$ 1.986.900,29	R\$ 59.607,01	R\$ 1.927.293,28	R\$ 57.818,80
ANO 23	R\$ 2.017.686,94	R\$ 60.530,61	R\$ 1.957.156,33	R\$ 58.714,69
ANO 24	R\$ 2.048.183,14	R\$ 61.445,49	R\$ 1.986.737,65	R\$ 59.602,13
ANO 25	R\$ 2.078.679,34	R\$ 62.360,38	R\$ 2.016.318,96	R\$ 60.489,57
ANO 26	R\$ 2.109.465,99	R\$ 63.283,98	R\$ 2.046.182,01	R\$ 61.385,46
ANO 27	R\$ 2.139.962,19	R\$ 64.198,87	R\$ 2.075.763,33	R\$ 62.272,90
ANO 28	R\$ 2.170.748,84	R\$ 65.122,47	R\$ 2.105.626,37	R\$ 63.168,79
ANO 29	R\$ 2.201.245,04	R\$ 66.037,35	R\$ 2.135.207,69	R\$ 64.056,23
ANO 30	R\$ 2.232.031,68	R\$ 66.960,95	R\$ 2.165.070,73	R\$ 64.952,12
<b>Valor Total R\$</b>	<b>R\$ 50.781.861,98</b>	<b>R\$ 1.756.813,80</b>	<b>R\$ 49.025.048,18</b>	<b>R\$ 1.195.183,42</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Apresentamos no (Doc. 02) o Fluxo de Caixa da PROPOSTA COMERCIAL Desequilibrado, quando considerado o impacto isolado deste item. É possível verificar que a TIR CONTRATUAL apresentou redução para 11,64%, ou seja, um impacto de -0,43%.

## 5. ALTERNATIVAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A TIR originária do projeto constante da proposta comercial da Concessionária foi fixada em 12,07%. O Aumento de OPEX decorrente da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização, fator descrito ao longo do Relatório Técnico, por sua vez, representa um impacto negativo de -0,43% na TIR CONTRATUAL (Doc. 02), demonstrando a existência de um desequilíbrio contratual em desfavor da Concessionária.

FATOR DE DESEQUILÍBRIO	RISCO	FUNDAMENTO	IMPACTO TIR
Aumento de OPEX decorrente da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização	Concedente	Art. 37, inciso XXI da Constituição, Lei 8.987/95 (art. 9º e §§; e art. 10), Lei 11.445/07 (art. 29), bem como na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão.	-0,43%

Isto posto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada por meio de:

- (i) Alteração do prazo da concessão;
- (ii) Revisão do valor das tarifas;
- (iii) Supressão de encargos da Concessionária;
- (iv) Compensação financeira pelo Poder Concedente;
- (v) Combinação dos mecanismos anteriores ou outros meios definidos pelo Poder Concedente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

Desta forma, conforme informado pela **AGERRPANTANAL**, a alternativa a ser considerada para reequilíbrio, é o da Revisão Extraordinária do valor das tarifas (item “ii” acima), a partir de 01 de fevereiro de 2022, concomitantemente com o reajuste anual das tarifas.

Assim, apresentamos no capítulo a seguir, o **Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária de 3,6217% (fev/22) (Doc. 03)**, necessários para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do **Contrato de Concessão nº 048/2012**, em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da **AGERR/PANTANAL**, já a partir de agosto de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

6. FLUXOS DE CAIXA DA CONCESSÃO

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 048/2012 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012		QUADRO 15 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)														
Especificação	Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1- Receita Bruta																
1.1- Receita de Tarifa	50.781.862	773.686	895.272	965.638	1.059.193	1.145.950	1.235.156	1.327.279	1.421.826	1.519.315	1.619.203	1.649.990	1.680.486	1.711.273	1.741.769	1.772.556
1.1.1 - Receita de Água	30.187.451	726.542	784.312	791.242	808.418	825.758	842.934	860.273	877.449	894.789	911.965	929.305	946.481	963.820	980.996	998.336
1.1.2 - Receita de Esgoto	20.594.411	47.144	110.960	174.396	250.775	320.192	392.222	467.006	544.377	624.526	707.238	720.685	734.005	747.452	760.773	774.220
2- Custos Dedutíveis do IR	33.236.119	1.124.113	779.603	783.825	809.542	892.140	814.799	857.173	879.718	912.750	1.098.047	929.528	966.415	984.566	1.003.710	1.078.270
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	884.269	520.383	523.019	526.060	583.978	512.408	535.571	538.323	544.436	711.300	529.785	550.998	553.111	555.054	611.433
2.2- Regulação e Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3- Seguros / Garantias	760.890	21.124	17.098	17.021	17.963	19.785	19.171	19.955	20.700	22.457	22.302	22.835	23.648	24.202	24.812	25.503
2.4- Depreciação	9.273.540	66.108	91.832	110.814	129.842	153.244	160.943	168.988	177.392	192.398	199.618	209.249	221.559	234.569	248.835	264.055
2.5- Impostos Federais	3.365.768	52.032	60.764	65.376	72.125	77.836	85.222	92.841	100.647	107.879	116.250	118.159	119.795	121.346	122.755	124.102
2.6 - Evasão de Receita	1.756.814	100.579	89.527	67.595	63.552	57.297	37.055	39.818	42.655	45.579	48.576	49.500	50.415	51.338	52.253	53.177
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	17.545.743	-350.427	115.668	181.814	249.651	253.810	420.357	470.106	542.108	606.565	521.156	720.461	714.071	726.706	738.059	694.286
4- Imposto sobre Lucro	5.309.487	0	19.432	30.545	41.941	42.640	81.472	135.836	160.317	182.232	153.193	220.957	218.784	223.080	226.940	212.057
4.1- Contribuição Social	1.579.117	0	7.287	11.454	15.728	15.990	27.919	42.310	48.790	54.591	46.904	64.842	64.266	65.404	66.425	62.486
4.2 - Imposto de Renda	2.631.861	0	12.145	19.090	26.213	26.650	46.532	70.516	81.316	90.985	78.173	108.069	107.111	109.006	110.709	104.143
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	1.098.508	0	0	0	0	0	7.021	23.011	30.211	36.657	28.116	48.046	47.407	48.671	49.806	45.429
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	12.236.256	-350.427	96.236	151.269	207.709	211.170	338.885	334.270	381.791	424.333	367.963	499.505	495.287	503.626	511.119	482.228

0069



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 048/2012 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012																
QUADRO 15 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)																
Especificação	Valor Total R\$	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
1- Receita Bruta																
1.1- Receita de Tarifa	50.781.862	1.803.052	1.833.838	1.864.335	1.895.121	1.925.617	1.956.404	1.986.900	2.017.687	2.048.183	2.078.679	2.109.466	2.139.962	2.170.749	2.201.245	2.232.032
1.1.1 - Receita de Água	30.187.451	1.015.512	1.032.852	1.050.028	1.067.367	1.084.543	1.101.883	1.119.059	1.136.398	1.153.574	1.170.750	1.188.090	1.205.266	1.222.606	1.239.782	1.257.121
1.1.2 - Receita de Esgoto	20.594.411	787.540	800.987	814.307	827.754	841.074	854.521	867.842	881.289	894.609	907.929	921.376	934.696	948.143	961.463	974.910
2- Custos Dedutíveis do IR	33.236.119	1.035.771	1.077.415	1.101.044	1.125.774	1.457.348	1.151.083	1.196.571	1.235.560	1.266.121	1.355.780	1.268.717	1.322.631	1.381.076	1.473.913	1.873.115
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	546.528	568.549	571.001	573.045	884.891	557.338	579.293	583.642	585.850	642.381	570.124	591.969	594.667	596.820	952.881
2.2- Regulação e Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3- Seguros / Garantias	760.890	26.374	26.633	27.205	27.780	28.087	28.396	28.920	29.935	29.996	30.592	30.911	31.417	31.897	32.377	31.791
2.4- Depreciação	9.273.540	284.538	301.837	320.539	340.863	358.262	377.340	398.692	431.942	459.119	490.968	470.265	501.047	557.910	653.311	697.459
2.5- Impostos Federais	3.365.768	124.239	125.382	126.369	127.232	128.339	129.318	130.060	129.510	129.710	129.478	134.132	133.999	131.479	125.368	124.024
2.6 - Evasão de Receita	1.756.814	54.092	55.015	55.930	56.854	57.769	58.692	59.607	60.531	61.445	62.360	63.284	64.199	65.122	66.037	66.961
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	17.545.743	767.281	756.423	763.291	769.348	468.270	805.321	790.329	782.127	782.063	722.899	840.749	817.331	789.672	727.332	358.917
4- Imposto sobre Lucro	5.309.487	236.875	233.184	235.519	237.578	135.212	249.809	244.712	241.923	241.901	221.786	261.855	253.892	244.489	223.293	98.032
4.1- Contribuição Social	1.579.117	69.055	68.078	68.696	69.241	42.144	72.479	71.130	70.391	70.386	65.061	75.667	73.560	71.071	65.460	32.303
4.2 - Imposto de Renda	2.631.861	115.092	113.463	114.494	115.402	70.240	120.798	118.549	117.319	117.309	108.435	126.112	122.600	118.451	109.100	53.838
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	1.098.508	52.728	51.642	52.329	52.935	22.827	56.532	55.033	54.213	54.206	48.290	60.075	57.733	54.967	48.733	11.892
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	12.236.256	530.405	523.239	527.772	531.769	333.058	555.512	545.617	540.204	540.161	501.113	578.895	563.438	545.184	504.039	260.885

0070



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 048/2012 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012																
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)																
Especificação	Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
<b>1- Entradas de Caixa</b>																
1.1 - Receita de Tarifa	50.781.862	773.686	895.272	965.638	1.059.193	1.145.950	1.235.156	1.327.279	1.421.826	1.519.315	1.619.203	1.649.990	1.680.486	1.711.273	1.741.769	1.772.556
<b>Total das Entradas</b>	<b>50.781.862</b>	<b>773.686</b>	<b>895.272</b>	<b>965.638</b>	<b>1.059.193</b>	<b>1.145.950</b>	<b>1.235.156</b>	<b>1.327.279</b>	<b>1.421.826</b>	<b>1.519.315</b>	<b>1.619.203</b>	<b>1.649.990</b>	<b>1.680.486</b>	<b>1.711.273</b>	<b>1.741.769</b>	<b>1.772.556</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>																
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	884.269	520.383	523.019	526.060	583.978	512.408	535.571	538.323	544.436	711.300	529.785	550.998	553.111	555.054	611.433
2.2- Regulação e Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3- Seguros / Garantias	760.890	21.124	17.098	17.021	17.963	19.785	19.171	19.955	20.700	22.457	22.302	22.835	23.648	24.202	24.812	25.503
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	1.511.197	500.994	332.187	332.725	441.534	225.263	226.415	226.559	363.671	185.667	226.918	268.170	268.928	277.526	278.553
2.5 - Evasão de Receita	1.756.814	100.579	89.527	67.595	63.552	57.297	37.055	39.818	42.655	45.579	48.576	49.500	50.415	51.338	52.253	53.177
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.675.254	52.032	80.196	95.920	114.066	120.476	166.694	228.677	260.964	290.111	269.443	339.116	338.579	344.426	349.695	336.159
2.6.1 - Imposto de Renda	3.730.370	0	12.145	19.090	26.213	26.650	53.553	93.526	111.527	127.641	106.289	156.115	154.518	157.677	160.515	149.571
2.6.2 - Contribuição Social	1.579.117	0	7.287	11.454	15.728	15.990	27.919	42.310	48.790	54.591	46.904	64.842	64.266	65.404	66.425	62.486
2.6.3 - PIS / COFINS	3.365.768	52.032	60.764	65.376	72.125	77.836	85.222	92.841	100.647	107.879	116.250	118.159	119.795	121.346	122.755	124.102
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>38.545.606</b>	<b>2.569.202</b>	<b>1.208.198</b>	<b>1.035.742</b>	<b>1.054.367</b>	<b>1.223.070</b>	<b>960.591</b>	<b>1.050.436</b>	<b>1.089.201</b>	<b>1.266.255</b>	<b>1.237.288</b>	<b>1.168.154</b>	<b>1.231.810</b>	<b>1.242.005</b>	<b>1.259.341</b>	<b>1.304.825</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>12.236.256</b>	<b>-1.795.516</b>	<b>-312.926</b>	<b>-70.103</b>	<b>4.826</b>	<b>-77.120</b>	<b>274.565</b>	<b>276.843</b>	<b>332.625</b>	<b>253.060</b>	<b>381.915</b>	<b>481.836</b>	<b>448.676</b>	<b>469.268</b>	<b>482.428</b>	<b>467.731</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>12,07%</b>															

0072



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 048/2012 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012																
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)																
Especificação	Valor Total R\$	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
<b>1- Entradas de Caixa</b>																
1.1 - Receita de Tarifa	50.781.862	1.803.052	1.833.838	1.864.335	1.895.121	1.925.617	1.956.404	1.986.900	2.017.687	2.048.183	2.078.679	2.109.466	2.139.962	2.170.749	2.201.245	2.232.032
<b>Total das Entradas</b>	<b>50.781.862</b>	<b>1.803.052</b>	<b>1.833.838</b>	<b>1.864.335</b>	<b>1.895.121</b>	<b>1.925.617</b>	<b>1.956.404</b>	<b>1.986.900</b>	<b>2.017.687</b>	<b>2.048.183</b>	<b>2.078.679</b>	<b>2.109.466</b>	<b>2.139.962</b>	<b>2.170.749</b>	<b>2.201.245</b>	<b>2.232.032</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>																
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	546.528	568.549	571.001	573.045	884.891	557.338	579.293	583.642	585.850	642.381	570.124	591.969	594.667	596.820	952.881
2.2- Regulação e Controle	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3- Seguros / Garantias	760.890	26.374	26.633	27.205	27.780	28.087	28.396	28.920	29.935	29.996	30.592	30.911	31.417	31.897	32.377	31.791
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	342.554	277.886	278.913	279.940	227.800	227.456	228.971	303.121	227.618	228.645	229.474	227.978	229.005	229.834	68.039
2.5 - Evasão de Receita	1.756.814	54.092	55.015	55.930	56.854	57.769	58.692	59.607	60.531	61.445	62.360	63.284	64.199	65.122	66.037	66.961
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.675.254	361.114	358.566	361.888	364.810	263.551	379.127	374.772	371.433	371.611	351.264	395.987	387.891	375.967	348.661	222.055
2.6.1 - Imposto de Renda	3.730.370	167.820	165.106	166.823	168.337	93.067	177.330	173.582	171.532	171.516	156.725	186.187	180.333	173.418	157.833	65.729
2.6.2 - Contribuição Social	1.579.117	69.055	68.078	68.696	69.241	42.144	72.479	71.130	70.391	70.386	65.061	75.667	73.560	71.071	65.460	32.303
2.6.3 - PIS / COFINS	3.365.768	124.239	125.382	126.369	127.232	128.339	129.318	130.060	129.510	129.478	134.132	133.999	131.479	125.368	124.024	
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>38.545.606</b>	<b>1.330.662</b>	<b>1.286.648</b>	<b>1.294.936</b>	<b>1.302.429</b>	<b>1.462.098</b>	<b>1.251.008</b>	<b>1.271.562</b>	<b>1.348.662</b>	<b>1.276.521</b>	<b>1.315.243</b>	<b>1.289.781</b>	<b>1.303.455</b>	<b>1.296.659</b>	<b>1.273.729</b>	<b>1.341.727</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>12.236.256</b>	<b>472.390</b>	<b>547.190</b>	<b>569.398</b>	<b>592.693</b>	<b>463.519</b>	<b>705.396</b>	<b>715.338</b>	<b>669.025</b>	<b>771.662</b>	<b>763.436</b>	<b>819.685</b>	<b>836.508</b>	<b>874.089</b>	<b>927.516</b>	<b>890.304</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>12,07%</b>															

0073



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
		21/12/2012	21/12/2013	21/12/2014	21/12/2015	21/12/2016	21/12/2017	21/12/2018	21/12/2019	21/12/2020	21/12/2021
		20/12/2013	20/12/2014	20/12/2015	20/12/2016	20/12/2017	20/12/2018	20/12/2019	20/12/2020	20/12/2021	20/12/2022
<b>QUADRO 15 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)</b>		Tx. Regulação (3% a partir de 01/08/2021)								3%	100,0000%
Especificação	Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
1- Receita Bruta											
<b>1.1- Receita de Tarifa</b>	<b>50.781.862</b>	<b>773.686</b>	<b>895.272</b>	<b>965.638</b>	<b>1.059.193</b>	<b>1.145.950</b>	<b>1.235.156</b>	<b>1.327.279</b>	<b>1.421.826</b>	<b>1.519.315</b>	<b>1.619.203</b>
1.1.1 - Receita de Água	30.187.451	726.542	784.312	791.242	808.418	825.758	842.934	860.273	877.449	894.789	911.965
1.1.2 - Receita de Esgoto	20.594.411	47.144	110.960	174.396	250.775	320.192	392.222	467.006	544.377	624.526	707.238
2- Custos Dedutíveis do IR	<b>34.431.302</b>	<b>1.124.113</b>	<b>779.603</b>	<b>783.825</b>	<b>809.542</b>	<b>892.140</b>	<b>814.799</b>	<b>857.173</b>	<b>879.718</b>	<b>931.172</b>	<b>1.145.166</b>
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	<b>18.079.108</b>	884.269	520.383	523.019	526.060	583.978	512.408	535.571	538.323	544.436	711.300
2.2- Regulação e Controle	<b>1.195.183</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>18.422</b>	<b>47.119</b>
2.3- Seguros / Garantias	<b>760.890</b>	21.124	17.098	17.021	17.963	19.785	19.171	19.955	20.700	22.457	22.302
2.4- Depreciação	<b>9.273.540</b>	66.108	91.832	110.814	129.842	153.244	160.943	168.988	177.392	192.398	199.618
2.5- Impostos Federais	<b>3.365.768</b>	52.032	60.764	65.376	72.125	77.836	85.222	92.841	100.647	107.879	116.250
2.6 - Evasão de Receita	<b>1.756.814</b>	100.579	89.527	67.595	63.552	57.297	37.055	39.818	42.655	45.579	48.576
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	<b>16.350.560</b>	<b>-350.427</b>	<b>115.668</b>	<b>181.814</b>	<b>249.651</b>	<b>253.810</b>	<b>420.357</b>	<b>470.106</b>	<b>542.108</b>	<b>588.143</b>	<b>474.038</b>
4- Imposto sobre Lucro	<b>4.903.124</b>	0	<b>19.432</b>	<b>30.545</b>	<b>41.941</b>	<b>42.640</b>	<b>81.472</b>	<b>135.836</b>	<b>160.317</b>	<b>175.969</b>	<b>137.173</b>
4.1- Contribuição Social	<b>1.471.550</b>	0	7.287	11.454	15.728	15.990	27.919	42.310	48.790	52.933	42.663
4.2 - Imposto de Renda	<b>2.452.584</b>	0	12.145	19.090	26.213	26.650	46.532	70.516	81.316	88.221	71.106
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	<b>978.990</b>	0	0	0	0	0	7.021	23.011	30.211	34.814	23.404
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	<b>11.447.435</b>	<b>-350.427</b>	<b>96.236</b>	<b>151.269</b>	<b>207.709</b>	<b>211.170</b>	<b>338.885</b>	<b>334.270</b>	<b>381.791</b>	<b>412.175</b>	<b>336.865</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012		ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
		21/12/2022	21/12/2023	21/12/2024	21/12/2025	21/12/2026	21/12/2027	21/12/2028	21/12/2029	21/12/2030	21/12/2031
		20/12/2023	20/12/2024	20/12/2025	20/12/2026	20/12/2027	20/12/2028	20/12/2029	20/12/2030	20/12/2031	20/12/2032
<b>QUADRO 15 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)</b>		Revisão das Tarifas a partir de 01/02/2022									
Especificação	Valor Total R\$	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1- Receita Bruta											
1.1- Receita de Tarifa	50.781.862	1.649.990	1.680.486	1.711.273	1.741.769	1.772.556	1.803.052	1.833.838	1.864.335	1.895.121	1.925.617
1.1.1 - Receita de Água	30.187.451	929.305	946.481	963.820	980.996	998.336	1.015.512	1.032.852	1.050.028	1.067.367	1.084.543
1.1.2 - Receita de Esgoto	20.594.411	720.685	734.005	747.452	760.773	774.220	787.540	800.987	814.307	827.754	841.074
2- Custos Dedutíveis do IR	34.431.302	977.543	1.015.317	1.034.364	1.054.396	1.129.851	1.088.240	1.130.780	1.155.296	1.180.922	1.513.383
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	529.785	550.998	553.111	555.054	611.433	546.528	568.549	571.001	573.045	884.891
2.2- Regulação e Controle	1.195.183	48.015	48.902	49.798	50.685	51.581	52.469	53.365	54.252	55.148	56.035
2.3- Seguros / Garantias	760.890	22.835	23.648	24.202	24.812	25.503	26.374	26.633	27.205	27.780	28.087
2.4- Depreciação	9.273.540	209.249	221.559	234.569	248.835	264.055	284.538	301.837	320.539	340.863	358.262
2.5- Impostos Federais	3.365.768	118.159	119.795	121.346	122.755	124.102	124.239	125.382	126.369	127.232	128.339
2.6 - Evasão de Receita	1.756.814	49.500	50.415	51.338	52.253	53.177	54.092	55.015	55.930	56.854	57.769
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	16.350.560	672.447	665.169	676.908	687.373	642.704	714.812	703.059	709.039	714.200	412.234
4- Imposto sobre Lucro	4.903.124	204.632	202.157	206.149	209.707	194.519	219.036	215.040	217.073	218.828	116.160
4.1- Contribuição Social	1.471.550	60.520	59.865	60.922	61.864	57.843	64.333	63.275	63.813	64.278	37.101
4.2 - Imposto de Renda	2.452.584	100.867	99.775	101.536	103.106	96.406	107.222	105.459	106.356	107.130	61.835
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	978.990	43.245	42.517	43.691	44.737	40.270	47.481	46.306	46.904	47.420	17.223
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	11.447.435	467.815	463.011	470.759	477.666	448.185	495.776	488.019	491.966	495.372	296.075



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012											
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
<b>1- Entradas de Caixa</b>											
1.1 - Receita de Tarifa	50.781.862	773.686	895.272	965.638	1.059.193	1.145.950	1.235.156	1.327.279	1.421.826	1.519.315	1.619.203
<b>Total das Entradas</b>	<b>50.781.862</b>	<b>773.686</b>	<b>895.272</b>	<b>965.638</b>	<b>1.059.193</b>	<b>1.145.950</b>	<b>1.235.156</b>	<b>1.327.279</b>	<b>1.421.826</b>	<b>1.519.315</b>	<b>1.619.203</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>											
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	884.269	520.383	523.019	526.060	583.978	512.408	535.571	538.323	544.436	711.300
2.2- Regulação e Controle	1.195.183	0	0	0	0	0	0	0	0	18.422	47.119
2.3- Seguros / Garantias	760.890	21.124	17.098	17.021	17.963	19.785	19.171	19.955	20.700	22.457	22.302
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	1.511.197	500.994	332.187	332.725	441.534	225.263	226.415	226.559	363.671	185.667
2.5 - Evasão de Receita	1.756.814	100.579	89.527	67.595	63.552	57.297	37.055	39.818	42.655	45.579	48.576
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.268.892	52.032	80.196	95.920	114.066	120.476	166.694	228.677	260.964	283.848	253.422
2.6.1 - Imposto de Renda	3.431.574	0	12.145	19.090	26.213	26.650	53.553	93.526	111.527	123.036	94.509
2.6.2 - Contribuição Social	1.471.550	0	7.287	11.454	15.728	15.990	27.919	42.310	48.790	52.933	42.663
2.6.3 - PIS / COFINS	3.365.768	52.032	60.764	65.376	72.125	77.836	85.222	92.841	100.647	107.879	116.250
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>39.334.427</b>	<b>2.569.202</b>	<b>1.208.198</b>	<b>1.035.742</b>	<b>1.054.367</b>	<b>1.223.070</b>	<b>960.591</b>	<b>1.050.436</b>	<b>1.089.201</b>	<b>1.278.413</b>	<b>1.268.387</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>11.447.435</b>	<b>-1.795.516</b>	<b>-312.926</b>	<b>-70.103</b>	<b>4.826</b>	<b>-77.120</b>	<b>274.565</b>	<b>276.843</b>	<b>332.625</b>	<b>240.902</b>	<b>350.817</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>11,64%</b>										



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012											
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
<b>1- Entradas de Caixa</b>											
1.1 - Receita de Tarifa	50.781.862	1.649.990	1.680.486	1.711.273	1.741.769	1.772.556	1.803.052	1.833.838	1.864.335	1.895.121	1.925.617
<b>Total das Entradas</b>	<b>50.781.862</b>	<b>1.649.990</b>	<b>1.680.486</b>	<b>1.711.273</b>	<b>1.741.769</b>	<b>1.772.556</b>	<b>1.803.052</b>	<b>1.833.838</b>	<b>1.864.335</b>	<b>1.895.121</b>	<b>1.925.617</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>											
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	529.785	550.998	553.111	555.054	611.433	546.528	568.549	571.001	573.045	884.891
2.2- Regulação e Controle	1.195.183	48.015	48.902	49.798	50.685	51.581	52.469	53.365	54.252	55.148	56.035
2.3- Seguros / Garantias	760.890	22.835	23.648	24.202	24.812	25.503	26.374	26.633	27.205	27.780	28.087
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	226.918	268.170	268.928	277.526	278.553	342.554	277.886	278.913	279.940	227.800
2.5 - Evasão de Receita	1.756.814	49.500	50.415	51.338	52.253	53.177	54.092	55.015	55.930	56.854	57.769
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.268.892	322.791	321.952	327.495	332.462	318.622	343.275	340.422	343.442	346.060	244.499
2.6.1 - Imposto de Renda	3.431.574	144.112	142.292	145.227	147.843	136.676	154.703	151.765	153.260	154.550	79.059
2.6.2 - Contribuição Social	1.471.550	60.520	59.865	60.922	61.864	57.843	64.333	63.275	63.813	64.278	37.101
2.6.3 - PIS / COFINS	3.365.768	118.159	119.795	121.346	122.755	124.102	124.239	125.382	126.369	127.232	128.339
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>39.334.427</b>	<b>1.199.844</b>	<b>1.264.086</b>	<b>1.274.872</b>	<b>1.292.793</b>	<b>1.338.869</b>	<b>1.365.291</b>	<b>1.321.869</b>	<b>1.330.743</b>	<b>1.338.826</b>	<b>1.499.082</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>11.447.435</b>	<b>450.146</b>	<b>416.400</b>	<b>436.401</b>	<b>448.975</b>	<b>433.687</b>	<b>437.760</b>	<b>511.969</b>	<b>533.592</b>	<b>556.295</b>	<b>426.536</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>11,64%</b>										



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012											
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
<b>1- Entradas de Caixa</b>											
1.1 - Receita de Tarifa	50.781.862	1.956.404	1.986.900	2.017.687	2.048.183	2.078.679	2.109.466	2.139.962	2.170.749	2.201.245	2.232.032
<b>Total das Entradas</b>	<b>50.781.862</b>	<b>1.956.404</b>	<b>1.986.900</b>	<b>2.017.687</b>	<b>2.048.183</b>	<b>2.078.679</b>	<b>2.109.466</b>	<b>2.139.962</b>	<b>2.170.749</b>	<b>2.201.245</b>	<b>2.232.032</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>											
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	557.338	579.293	583.642	585.850	642.381	570.124	591.969	594.667	596.820	952.881
2.2- Regulação e Controle	1.195.183	56.931	57.819	58.715	59.602	60.490	61.385	62.273	63.169	64.056	64.952
2.3- Seguros / Garantias	760.890	28.396	28.920	29.935	29.996	30.592	30.911	31.417	31.897	32.377	31.791
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	227.456	228.971	303.121	227.618	228.645	229.474	227.978	229.005	229.834	68.039
2.5 - Evasão de Receita	1.756.814	58.692	59.607	60.531	61.445	62.360	63.284	64.199	65.122	66.037	66.961
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.268.892	359.770	355.113	351.470	351.347	330.697	375.116	366.719	354.490	326.882	199.972
2.6.1 - Imposto de Renda	3.431.574	163.097	159.128	156.853	156.615	141.602	170.841	164.764	157.626	141.819	49.491
2.6.2 - Contribuição Social	1.471.550	67.355	65.926	65.107	65.021	59.617	70.143	67.955	65.385	59.695	26.457
2.6.3 - PIS / COFINS	3.365.768	129.318	130.060	129.510	129.710	129.478	134.132	133.999	131.479	125.368	124.024
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>39.334.427</b>	<b>1.288.583</b>	<b>1.309.723</b>	<b>1.387.414</b>	<b>1.315.858</b>	<b>1.355.166</b>	<b>1.330.295</b>	<b>1.344.555</b>	<b>1.338.351</b>	<b>1.316.006</b>	<b>1.384.596</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>11.447.435</b>	<b>667.821</b>	<b>677.178</b>	<b>630.273</b>	<b>732.325</b>	<b>723.513</b>	<b>779.171</b>	<b>795.407</b>	<b>832.398</b>	<b>885.239</b>	<b>847.436</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>11,64%</b>										



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,6217% (fev/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	
		21/12/2012	21/12/2013	21/12/2014	21/12/2015	21/12/2016	21/12/2017	21/12/2018	21/12/2019	21/12/2020	21/12/2021	
		20/12/2013	20/12/2014	20/12/2015	20/12/2016	20/12/2017	20/12/2018	20/12/2019	20/12/2020	20/12/2021	20/12/2022	
<b>QUADRO 15 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)</b>		Tx. Regulação (3% a partir de 01/08/2021)									3%	103,6217%
Especificação	Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	
1- Receita Bruta												
1.1- Receita de Tarifa	52.241.538	773.686	895.272	965.638	1.059.193	1.145.950	1.235.156	1.327.279	1.421.826	1.519.315	1.672.959	
1.1.1 - Receita de Água	31.009.567	726.542	784.312	791.242	808.418	825.758	842.934	860.273	877.449	894.789	942.241	
1.1.2 - Receita de Esgoto	21.231.971	47.144	110.960	174.396	250.775	320.192	392.222	467.006	544.377	624.526	730.718	
2- Custos Dedutíveis do IR	34.652.589	1.124.113	779.603	783.825	809.542	892.140	814.799	857.173	879.718	931.172	1.153.315	
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	884.269	520.383	523.019	526.060	583.978	512.408	535.571	538.323	544.436	711.300	
2.2- Regulação e Controle	1.237.660	0	0	0	0	0	0	0	0	18.422	48.683	
2.3- Seguros / Garantias	760.890	21.124	17.098	17.021	17.963	19.785	19.171	19.955	20.700	22.457	22.302	
2.4- Depreciação	9.273.540	66.108	91.832	110.814	129.842	153.244	160.943	168.988	177.392	192.398	199.618	
2.5- Impostos Federais	3.500.788	52.032	60.764	65.376	72.125	77.836	85.222	92.841	100.647	107.879	121.222	
2.6 - Evasão de Receita	1.800.604	100.579	89.527	67.595	63.552	57.297	37.055	39.818	42.655	45.579	50.189	
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	17.588.949	-350.427	115.668	181.814	249.651	253.810	420.357	470.106	542.108	588.143	519.644	
4- Imposto sobre Lucro	5.324.177	0	19.432	30.545	41.941	42.640	81.472	135.836	160.317	175.969	152.679	
4.1- Contribuição Social	1.583.005	0	7.287	11.454	15.728	15.990	27.919	42.310	48.790	52.933	46.768	
4.2 - Imposto de Renda	2.638.342	0	12.145	19.090	26.213	26.650	46.532	70.516	81.316	88.221	77.947	
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	1.102.829	0	0	0	0	0	7.021	23.011	30.211	34.814	27.964	
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	12.264.772	-350.427	96.236	151.269	207.709	211.170	338.885	334.270	381.791	412.175	366.965	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,6217% (fev/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012		ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
		21/12/2022	21/12/2023	21/12/2024	21/12/2025	21/12/2026	21/12/2027	21/12/2028	21/12/2029	21/12/2030	21/12/2031
		20/12/2023	20/12/2024	20/12/2025	20/12/2026	20/12/2027	20/12/2028	20/12/2029	20/12/2030	20/12/2031	20/12/2032
<b>QUADRO 15 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)</b>		Revisão das Tarifas a partir de 01/02/2022									
Especificação	Valor Total R\$	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
1- Receita Bruta											
<b>1.1- Receita de Tarifa</b>	<b>52.241.538</b>	<b>1.709.748</b>	<b>1.741.348</b>	<b>1.773.250</b>	<b>1.804.851</b>	<b>1.836.752</b>	<b>1.868.353</b>	<b>1.900.255</b>	<b>1.931.855</b>	<b>1.963.757</b>	<b>1.995.358</b>
1.1.1 - Receita de Água	31.009.567	962.961	980.759	998.727	1.016.525	1.034.493	1.052.291	1.070.258	1.088.056	1.106.024	1.123.822
1.1.2 - Receita de Esgoto	21.231.971	746.786	760.589	774.523	788.326	802.260	816.062	829.996	843.799	857.733	871.535
2- Custos Dedutíveis do IR	<b>34.652.589</b>	<b>986.602</b>	<b>1.024.544</b>	<b>1.043.760</b>	<b>1.063.959</b>	<b>1.139.584</b>	<b>1.098.140</b>	<b>1.140.848</b>	<b>1.165.532</b>	<b>1.191.327</b>	<b>1.523.956</b>
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	<b>18.079.108</b>	529.785	550.998	553.111	555.054	611.433	546.528	568.549	571.001	573.045	884.891
<b>2.2- Regulação e Controle</b>	<b>1.237.660</b>	<b>49.754</b>	<b>50.673</b>	<b>51.602</b>	<b>52.521</b>	<b>53.449</b>	<b>54.369</b>	<b>55.297</b>	<b>56.217</b>	<b>57.145</b>	<b>58.065</b>
2.3- Seguros / Garantias	<b>760.890</b>	22.835	23.648	24.202	24.812	25.503	26.374	26.633	27.205	27.780	28.087
2.4- Depreciação	<b>9.273.540</b>	209.249	221.559	234.569	248.835	264.055	284.538	301.837	320.539	340.863	358.262
2.5- Impostos Federais	<b>3.500.788</b>	123.686	125.424	127.079	128.590	130.041	130.279	131.525	132.615	133.581	134.790
2.6 - Evasão de Receita	<b>1.800.604</b>	51.292	52.240	53.197	54.146	55.103	56.051	57.008	57.956	58.913	59.861
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	<b>17.588.949</b>	<b>723.145</b>	<b>716.804</b>	<b>729.490</b>	<b>740.892</b>	<b>697.169</b>	<b>770.213</b>	<b>759.406</b>	<b>766.323</b>	<b>772.430</b>	<b>471.402</b>
4- Imposto sobre Lucro	<b>5.324.177</b>	<b>221.869</b>	<b>219.713</b>	<b>224.026</b>	<b>227.903</b>	<b>213.037</b>	<b>237.873</b>	<b>234.198</b>	<b>236.550</b>	<b>238.626</b>	<b>136.277</b>
4.1- Contribuição Social	<b>1.583.005</b>	65.083	64.512	65.654	66.680	62.745	69.319	68.347	68.969	69.519	42.426
4.2 - Imposto de Renda	<b>2.638.342</b>	108.472	107.521	109.423	111.134	104.575	115.532	113.911	114.948	115.864	70.710
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	<b>1.102.829</b>	48.315	47.680	48.949	50.089	45.717	53.021	51.941	52.632	53.243	23.140
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	<b>12.264.772</b>	<b>501.276</b>	<b>497.091</b>	<b>505.463</b>	<b>512.989</b>	<b>484.131</b>	<b>532.341</b>	<b>525.208</b>	<b>529.773</b>	<b>533.804</b>	<b>335.125</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,6217% (fev/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012		ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
		21/12/2032	21/12/2033	21/12/2034	21/12/2035	21/12/2036	21/12/2037	21/12/2038	21/12/2039	21/12/2040	21/12/2041
		20/12/2033	20/12/2034	20/12/2035	20/12/2036	20/12/2037	20/12/2038	20/12/2039	20/12/2040	20/12/2041	20/12/2042
<b>QUADRO 15 - RESULTADO CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)</b>											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
1- Receita Bruta											
<b>1.1- Receita de Tarifa</b>	<b>52.241.538</b>	<b>2.027.259</b>	<b>2.058.860</b>	<b>2.090.762</b>	<b>2.122.362</b>	<b>2.153.963</b>	<b>2.185.865</b>	<b>2.217.465</b>	<b>2.249.367</b>	<b>2.280.968</b>	<b>2.312.869</b>
1.1.1 - Receita de Água	31.009.567	1.141.790	1.159.588	1.177.555	1.195.353	1.213.152	1.231.119	1.248.917	1.266.885	1.284.683	1.302.650
1.1.2 - Receita de Esgoto	21.231.971	885.470	899.272	913.206	927.009	940.811	954.745	968.548	982.482	996.285	1.010.219
2- Custos Dedutíveis do IR	<b>34.652.589</b>	<b>1.218.756</b>	<b>1.265.299</b>	<b>1.305.353</b>	<b>1.336.968</b>	<b>1.427.683</b>	<b>1.341.684</b>	<b>1.396.654</b>	<b>1.456.164</b>	<b>1.550.055</b>	<b>1.950.322</b>
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	<b>18.079.108</b>	557.338	579.293	583.642	585.850	642.381	570.124	591.969	594.667	596.820	952.881
<b>2.2- Regulação e Controle</b>	<b>1.237.660</b>	<b>58.993</b>	<b>59.913</b>	<b>60.841</b>	<b>61.761</b>	<b>62.680</b>	<b>63.609</b>	<b>64.528</b>	<b>65.457</b>	<b>66.376</b>	<b>67.304</b>
2.3- Seguros / Garantias	<b>760.890</b>	28.396	28.920	29.935	29.996	30.592	30.911	31.417	31.897	32.377	31.791
2.4- Depreciação	<b>9.273.540</b>	377.340	398.692	431.942	459.119	490.968	470.265	501.047	557.910	653.311	697.459
2.5- Impostos Federais	<b>3.500.788</b>	135.872	136.716	136.270	136.572	136.442	141.199	141.168	138.751	132.742	131.501
2.6 - Evasão de Receita	<b>1.800.604</b>	60.818	61.766	62.723	63.671	64.619	65.576	66.524	67.481	68.429	69.386
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	<b>17.588.949</b>	<b>808.503</b>	<b>793.561</b>	<b>785.409</b>	<b>785.394</b>	<b>726.280</b>	<b>844.181</b>	<b>820.811</b>	<b>793.203</b>	<b>730.913</b>	<b>362.547</b>
4- Imposto sobre Lucro	<b>5.324.177</b>	<b>250.891</b>	<b>245.811</b>	<b>243.039</b>	<b>243.034</b>	<b>222.935</b>	<b>263.021</b>	<b>255.076</b>	<b>245.689</b>	<b>224.510</b>	<b>99.266</b>
4.1- Contribuição Social	<b>1.583.005</b>	72.765	71.420	70.687	70.685	65.365	75.976	73.873	71.388	65.782	32.629
4.2 - Imposto de Renda	<b>2.638.342</b>	121.275	119.034	117.811	117.809	108.942	126.627	123.122	118.980	109.637	54.382
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	<b>1.102.829</b>	56.850	55.356	54.541	54.539	48.628	60.418	58.081	55.320	49.091	12.255
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	<b>12.264.772</b>	<b>557.612</b>	<b>547.750</b>	<b>542.370</b>	<b>542.360</b>	<b>503.345</b>	<b>581.159</b>	<b>565.736</b>	<b>547.514</b>	<b>506.402</b>	<b>263.281</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,6217% (fev/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012											
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
<b>1- Entradas de Caixa</b>											
1.1 - Receita de Tarifa	52.241.538	773.686	895.272	965.638	1.059.193	1.145.950	1.235.156	1.327.279	1.421.826	1.519.315	1.672.959
<b>Total das Entradas</b>	<b>52.241.538</b>	<b>773.686</b>	<b>895.272</b>	<b>965.638</b>	<b>1.059.193</b>	<b>1.145.950</b>	<b>1.235.156</b>	<b>1.327.279</b>	<b>1.421.826</b>	<b>1.519.315</b>	<b>1.672.959</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>											
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	884.269	520.383	523.019	526.060	583.978	512.408	535.571	538.323	544.436	711.300
2.2- Regulação e Controle	1.237.660	0	0	0	0	0	0	0	0	18.422	48.683
2.3- Seguros / Garantias	760.890	21.124	17.098	17.021	17.963	19.785	19.171	19.955	20.700	22.457	22.302
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	1.511.197	500.994	332.187	332.725	441.534	225.263	226.415	226.559	363.671	185.667
2.5 - Evasão de Receita	1.800.604	100.579	89.527	67.595	63.552	57.297	37.055	39.818	42.655	45.579	50.189
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.824.964	52.032	80.196	95.920	114.066	120.476	166.694	228.677	260.964	283.848	273.901
2.6.1 - Imposto de Renda	3.741.171	0	12.145	19.090	26.213	26.650	53.553	93.526	111.527	123.036	105.911
2.6.2 - Contribuição Social	1.583.005	0	7.287	11.454	15.728	15.990	27.919	42.310	48.790	52.933	46.768
2.6.3 - PIS / COFINS	3.500.788	52.032	60.764	65.376	72.125	77.836	85.222	92.841	100.647	107.879	121.222
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>39.976.766</b>	<b>2.569.202</b>	<b>1.208.198</b>	<b>1.035.742</b>	<b>1.054.367</b>	<b>1.223.070</b>	<b>960.591</b>	<b>1.050.436</b>	<b>1.089.201</b>	<b>1.278.413</b>	<b>1.292.042</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>12.264.772</b>	<b>-1.795.516</b>	<b>-312.926</b>	<b>-70.103</b>	<b>4.826</b>	<b>-77.120</b>	<b>274.565</b>	<b>276.843</b>	<b>332.625</b>	<b>240.902</b>	<b>380.917</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>12,07%</b>										





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,6217% (fev/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012											
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
<b>1- Entradas de Caixa</b>											
1.1 - Receita de Tarifa	52.241.538	1.709.748	1.741.348	1.773.250	1.804.851	1.836.752	1.868.353	1.900.255	1.931.855	1.963.757	1.995.358
<b>Total das Entradas</b>	<b>52.241.538</b>	<b>1.709.748</b>	<b>1.741.348</b>	<b>1.773.250</b>	<b>1.804.851</b>	<b>1.836.752</b>	<b>1.868.353</b>	<b>1.900.255</b>	<b>1.931.855</b>	<b>1.963.757</b>	<b>1.995.358</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>											
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	529.785	550.998	553.111	555.054	611.433	546.528	568.549	571.001	573.045	884.891
2.2- Regulação e Controle	1.237.660	49.754	50.673	51.602	52.521	53.449	54.369	55.297	56.217	57.145	58.065
2.3- Seguros / Garantias	760.890	22.835	23.648	24.202	24.812	25.503	26.374	26.633	27.205	27.780	28.087
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	226.918	268.170	268.928	277.526	278.553	342.554	277.886	278.913	279.940	227.800
2.5 - Evasão de Receita	1.800.604	51.292	52.240	53.197	54.146	55.103	56.051	57.008	57.956	58.913	59.861
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.824.964	345.556	345.138	351.105	356.494	343.078	368.152	365.723	369.164	372.207	271.067
2.6.1 - Imposto de Renda	3.741.171	156.786	155.201	158.372	161.223	150.292	168.553	165.852	167.581	169.107	93.850
2.6.2 - Contribuição Social	1.583.005	65.083	64.512	65.654	66.680	62.745	69.319	68.347	68.969	69.519	42.426
2.6.3 - PIS / COFINS	3.500.788	123.686	125.424	127.079	128.590	130.041	130.279	131.525	132.615	133.581	134.790
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>39.976.766</b>	<b>1.226.141</b>	<b>1.290.868</b>	<b>1.302.145</b>	<b>1.320.553</b>	<b>1.367.119</b>	<b>1.394.027</b>	<b>1.351.096</b>	<b>1.360.456</b>	<b>1.369.030</b>	<b>1.529.771</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>12.264.772</b>	<b>483.607</b>	<b>450.480</b>	<b>471.105</b>	<b>484.298</b>	<b>469.634</b>	<b>474.325</b>	<b>549.159</b>	<b>571.400</b>	<b>594.727</b>	<b>465.586</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>12,07%</b>										



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,6217% (fev/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012											
QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (Desconsiderando Financiamento)											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
<b>1- Entradas de Caixa</b>											
1.1 - Receita de Tarifa	52.241.538	2.027.259	2.058.860	2.090.762	2.122.362	2.153.963	2.185.865	2.217.465	2.249.367	2.280.968	2.312.869
<b>Total das Entradas</b>	<b>52.241.538</b>	<b>2.027.259</b>	<b>2.058.860</b>	<b>2.090.762</b>	<b>2.122.362</b>	<b>2.153.963</b>	<b>2.185.865</b>	<b>2.217.465</b>	<b>2.249.367</b>	<b>2.280.968</b>	<b>2.312.869</b>
<b>2- Saídas de Caixa</b>											
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	18.079.108	557.338	579.293	583.642	585.850	642.381	570.124	591.969	594.667	596.820	952.881
2.2- Regulação e Controle	1.237.660	58.993	59.913	60.841	61.761	62.680	63.609	64.528	65.457	66.376	67.304
2.3- Seguros / Garantias	760.890	28.396	28.920	29.935	29.996	30.592	30.911	31.417	31.897	32.377	31.791
2.4 - Investimentos da Concessionária	9.273.540	227.456	228.971	303.121	227.618	228.645	229.474	227.978	229.005	229.834	68.039
2.5 - Evasão de Receita	1.800.604	60.818	61.766	62.723	63.671	64.619	65.576	66.524	67.481	68.429	69.386
2.6- Imposto de Renda/ Outros Impostos	8.824.964	386.763	382.527	379.309	379.606	359.377	404.221	396.244	384.440	357.253	230.767
2.6.1 - Imposto de Renda	3.741.171	178.126	174.390	172.352	172.349	157.570	187.045	181.203	174.301	158.728	66.637
2.6.2 - Contribuição Social	1.583.005	72.765	71.420	70.687	70.685	65.365	75.976	73.873	71.388	65.782	32.629
2.6.3 - PIS / COFINS	3.500.788	135.872	136.716	136.270	136.572	136.442	141.199	141.168	138.751	132.742	131.501
<b>Total das Saídas de Caixa</b>	<b>39.976.766</b>	<b>1.319.763</b>	<b>1.341.389</b>	<b>1.419.571</b>	<b>1.348.501</b>	<b>1.388.295</b>	<b>1.363.915</b>	<b>1.378.660</b>	<b>1.372.947</b>	<b>1.351.088</b>	<b>1.420.169</b>
<b>3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)</b>	<b>12.264.772</b>	<b>707.496</b>	<b>717.471</b>	<b>671.191</b>	<b>773.861</b>	<b>765.668</b>	<b>821.950</b>	<b>838.805</b>	<b>876.420</b>	<b>929.879</b>	<b>892.700</b>
<b>4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa</b>	<b>12,07%</b>										